



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **EDITAL**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2022 - REGISTRO DE PREÇO**

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0500002.02.0002

O **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote/item** de acordo com o **Processo nº 004755/2022**, devidamente autorizados pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 004/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e suas alterações e demais normas pertinentes.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Processo Administrativo:** nº 004755/2022

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Natureza:** Licitação para Registro de Preços

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote/item

**Repartição interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Validade da Ata de Registro de Preços:** Máximo de 12 (doze) meses, contados da data posterior à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, - AMUNES, sendo vedada sua prorrogação.

**Prazo da Validade das Propostas:** Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

##### **1.1 - DO OBJETO:**

**1.2 - Formalização de Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender as Demandas Judiciais, Assistência Farmacêutica Municipal e Centro de Testagem e Aconselhamento e demais demandas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina/ES.**

1.3 - As descrições, o quantitativo e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

#### **2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação de todas as fases.**

2.1.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 28/07/2022.

2.1.2 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:00h do dia 11/08/2022.

2.1.3 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: às 08:00h do dia 11/08/2022.

2.1.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

2.2 - Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidas novas proponentes.

#### **3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1 - Os lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo III.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

#### **5 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. São partícipes da Ata de Registro de Preços desta licitação, todas as Secretarias pertencentes a esta Municipalidade.

5.3. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os Órgãos participantes e beneficiários, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto do Edital, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite legal estabelecido.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da mesma, deverão consultar a unidade gerenciadora da ata para manifestação quanto à possibilidade de adesão.

#### **6 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1 - As empresas interessadas em participarem do certame deverão retirar o edital no site [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

6.2 - A IMPUGNAÇÃO deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.3 - Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5 - Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou e-mail [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com).

6.6 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

6.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

6.9 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

6.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **7- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

**7.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.**

##### **7.1.1 - Não poderão participar da presente Licitação;**

a) - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

b) - As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) - As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art.87, Incisos III e IV, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações;

d) - As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

e) - A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, corroborando com a Jurisprudência do STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;

f) - Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Colatina e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

g) - Empresas estrangeiras que não funcionam no país.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

h) - Esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colatina ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

i) - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

7.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.3 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema do Portal de Compras Públicas, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

#### **7.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

7.4.1 - **DECLARA** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4.2 - **DECLARA** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.4.3 - **DECLARA** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4.4 - **DECLARA** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.4.5 - **DECLARA**, que está de acordo com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD**, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

7.4.6 **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas **no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal** por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

**7.5 -DECLARA AINDA** que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão **credenciar-se previamente**, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.2.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo **e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)** ou através do telefone **(61) 30035455**.

8.3 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.5 - A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.6 - Os licitantes deverão apresentar todas as declarações e documentos solicitados na Plataforma do Portal de Compras para título de conferência.**

8.7 - O pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**8.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**8.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

**9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LC nº123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **10- DO ENVIO DA PROPOSTA:**

10.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

10.2 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação da proposta:

10.2.1 - Valor unitário e total do item/lote;

10.2.2. Marca, modelo e fabricante;

10.2.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, no modelo, no prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

10.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

apresentação, por se tratar de Registro de Preços, em ofertada proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.

10.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;

10.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **12 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

12.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

12.3 - Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.4 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

da sessão pública.

12.5 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.7 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado peça equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

12.8.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.13 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

### **13- DA NEGOCIAÇÃO:**

13.1 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para Administração.

13.2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

#### **14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**14.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.**

14.1.1-Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/2019.

14.2 - O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

##### 14.2.1 - A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item/ lote ofertado (conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

c) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da Unidade e Qualidade, Marca, Preço, Unitário e Total.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e a agência para fins de pagamento.

14.3 - O(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 14, subitem 14.2.

14.3.1 - A arrematante deverá, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

14.4 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 14, subitem 14.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

14.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

14.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

14.6.1 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

14.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

14.8 - O(a) Pregoeiro(a), em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 14, subitem 14.2.

14.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9.1 - Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

14.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.

14.11 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

14.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

### **15.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

15.1.1 A habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

### **15.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **15.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.3.1 - Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão caso não conste validade expressa na mesma.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

### **15.4 - REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP**

a) A licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **15.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

15.5.1 - Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, que deverá ser **emitida nos últimos 30 (trinta) dias** anteriores a data prevista para a abertura deste certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

15.5.2 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) o que exime a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

15.5.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.5.4 - A ausência de qualquer declaração e/ou certidão dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

#### **15.6 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

15.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

15.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

15.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

15.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentada, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.13 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e cadastro no sistema do Portal de Compras.

15.14 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.15 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.16 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.17 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.18 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### **16 - RECURSOS**

16.1 - Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**16.5 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.**

#### **17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo(a) pregoeiro(a), após a regular decisão dos recursos apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 19 - DO PREÇOS

19.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

## 20 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologada a licitação, a PMC, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO IV**.

21.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

21.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

21.4 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colatina.

## 22 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, - AMUNES, sendo vedada sua prorrogação.

## 23 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

23.1 - Os critérios de recebimento/entrega e aceitação do objeto estão previstos no **item 06 do Termo de Referência - Anexo I deste edital**.

## 24 - DA FISCALIZAÇÃO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

24.1 - Os critérios de fiscalização estão previstos no **item 10 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

## **25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

25.1 - O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

**25.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela empresa vencedora/contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.**

25.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a empresa vencedora/contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

25.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a empresa vencedora/contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

25.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

25.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

25.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa vencedora/contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

25.8 - Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora/contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

25.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora/contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **26 - DAS PENALIDADES**

26.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

26.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte e quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36

26.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

26.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMC após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

26.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

26.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

#### **27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1 - A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do subitem 24.2;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

27.2 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

27.3 - A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

27.4 - Conforme recomende a situação, poderá o CONTRATANTE realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela CONTRATADA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

27.5 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto licitado, cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

#### **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

28.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

28.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.10 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**28.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.**

28.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.14 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

28.15 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

28.16 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

28.17 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

28.17.1 - Anexo I - Termo de Referência;

28.17.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

28.17.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária

28.17.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina/ES, 26 de julho de 2022.

**Rogério da Silva Resende**  
Secretário Municipal de Saúde



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD E CAPS II TRANSTORNO METAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA/ES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS.

#### **1 - INTRODUÇÃO:**

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é aquisição de medicamentos.

#### **2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

2.1 - Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

#### **3 - JUSTIFICATIVA:**

3.1 - A presente aquisição de medicamentos é necessária para atender as demandas judiciais, *assistência farmacêutica municipal, centro de testagem e aconselhamento - CTA, centro de atenção psicossocial - CAPS AD e CAPS II transtorno metal*, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 - Os itens descritos são os medicamentos necessários para atendimento das demandas das Farmácias Municipais e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde para atender a população através do Sistema Único de Saúde - SUS.

#### **4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**4.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes, conforme descrição e especificação na Planilha - ANEXO III.**

#### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1 - Deverão, ainda, ser encaminhados, concomitantemente com o preenchimento da proposta de preços, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, os seguintes documentos:**

5.1.1 - **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)** licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo sua atividade/classe estar de acordo com o item ofertado na proposta de preço, em estrita conformidade com o art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC/ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 30, inciso IV;

5.1.2 - **Alvará de Licença Sanitária** compatível com o objeto da licitação, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o art. 2º da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

5.1.3 - **Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária**, ou cópia da publicação do DOU.

5.1.4 - **Autorização Especial (AE)** da empresa participante da licitação atualizada nos casos de empresas cujas atividades contemplem a atividade de manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial para os itens: **79, 80, 81, 117, 118, 119, 124, 125, 126, 128, 129, 133, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147 e 148.**

5.2 - **A documentação solicitada nos subitens 5.1.1 a 5.1.4 deverão ser encaminhadas junto a preenchimento da proposta de preços, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.**

5.3 - *Responsáveis para acompanhamento do processo e análise do Certificado de Registro de Produtos serão as farmacêuticas Danielle Batista, Eunice Aparecida da Silva e Laysa Helena.*

**6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

6.1 - Os medicamentos e insumos deverão ser entregues no Almoxarifado de Medicamentos - CAF, de 07:30 as 12:30 (segunda a sexta feira), situado na Rua Pedro Epichin, n 188, centro, Colatina-ES, Tel: 27 3177 7110, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ininterruptos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.1 - A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio".

6.2 - *O prazo de validade dos medicamentos fornecidos **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.*

6.3 - Para o **ITEM 122**, deverão ser fornecidos os conjuntos ( GLICOSIMETROS E BATERIAS), no ato da entrega das fitas reagentes de glicemia capilar, em regime de comodato e treinamento prévio para os usuários. A proporção deverá ser de um conjunto para 600 fitas. Sempre que houver problemas no funcionamento, os aparelhos deverão ser substituídos.

6.4 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) provisoriamente, no ato do recebimento dos serviços;
- b) definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

6.4.1 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

6.5 - Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

vencedoras do certame.

6.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.

**6.7 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 10(dez) dias úteis.**

**6.7.1 - O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.**

6.8 - Preconizamos as **entregas integrais** de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6.9 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento. Salvo em situações justificáveis e **previamente acordadas** (A NF deve corresponder com a quantidade acordada previamente para a entrega), sem que haja prejuízo a administração.

6.10 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

6.11 - A despesa de cada Autorização de Fornecimento, deverá ser liquidada pelo respectivo fiscal do processo que deverá atestar a qualidade e quantidade dos materiais/serviços com as devidas especificações técnicas e exigências deste Edital.

6.12 - Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a Secretaria utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**8.17 - Entregar para o ITEM 122, deverão ser fornecidos os conjuntos ( GLICOSIMETROS E BATERIAS), no ato da entrega das fitas reagentes de glicemia capilar, em regime de comodato e treinamento prévio para os usuários. A proporção deverá ser de um conjunto para 600 fitas. Sempre que houver problemas no funcionamento, os aparelhos deverão ser substituídos.**

### **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **10 - DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 - Responsáveis para acompanhamento do processo e análise do Certificado de Registro de Produtos serão as farmacêuticas Danielle Batista, Eunice Aparecida da Silva e Laysa Helena.

10.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.1 - O recebimento de material será recebido por servidores designados pela autoridade competente.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

11.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

11.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

11.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

11.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

11.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

11.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

**11.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.**

11.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bancária.

11.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social, apresentadas na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

11.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

11.9 - Os preços propostos são fixos e irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **12 - DO REAJUSTE:**

12.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis na forma da legislação em vigor.

## **13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 - Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

## **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

da contratação;

14.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 - falhar fraudar na execução do contrato;

14.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 - cometer fraude fiscal.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

14.2.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3 - multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

14.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5,1 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto a as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15 - DA VALIDADE DA ATA:**

15.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Colatina/ES, 26 de julho de 2022.

**Rogério da Silva Resende**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>							
<b>Endereço:</b>							
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico SRP PMC</b>					<b>Nº /2022</b>		
<b>Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias</b>					<b>Prazo de Entrega: Conforme T.R. (Anexo I)</b>		
<b>CNPJ.:</b>					<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>							
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	
1							
<b>Valor total:</b>							
<b>TOTAL POR EXTENSO R\$</b> _____							
<b>DATA</b>							
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00013320	ACEBROFILINA XAROPE, 120ML ADULTO acebrofilina xarope, 120ml, uso adulto		FRS	50	5,90	295,00
00002	00002	00013321	ACEBROFILINA XAROPE, 120ML, INFANTIL acebrofilina xarope, 120ml, uso infantil		FRS	50	3,22	161,00
00003	00003	00032903	ACICLOVIR CREME 50 MG/G bisnaga de 10 gramas		BISN	100	2,82	282,00
00004	00004	00002921	AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 30MG/5ML frasco com 120ml.		FRS	50	2,50	125,00
00005	00005	00043070	BROMOPRIDA 10 MG bromoprida 10 mg comprimido ou cápsula		COMP	2.000	0,26	520,00
00006	00006	00057942	CEFTRIAXONA DISSODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL ceftriaxona dissódica 500 mg, intramuscular, pó injetável + diluente 2 ml.		FRS	1.000	7,62	7.620,00
00007	00007	00002950	CETOCONAZOL 200MG		COMP	500	0,35	175,00
00008	00008	00002951	CETOCONAZOL CREME 20MG/G creme dermatologico.		TB	50	4,93	246,50
00009	00009	00013337	DOMPERIDONA 1MG/ML domperidona 1mg/ml suspensão oral. frasco de 100ml		FRS	600	12,68	7.608,00
00010	00010	00002958	DOXICICLINA 100MG		COMP	1.000	0,50	500,00
00011	00011	00017464	HEDERA HELIX XAROPE 7MG / ML heder helix xarope, uso adulto e infantil. frasco com 100ml		FRS	50	20,94	1.047,00
00012	00012	00053502	IVERMECTINA 6 MG ivermectina 6 mg		COMP	50	1,16	58,00
00013	00013	00013328	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG		COMP	600	0,30	180,00
00014	00014	00034810	NISTATINA 25000 UI CREME VAGINAL bisnaga de 60 gramas + aplicador		BISN	50	7,41	370,50
00015	00015	00014443	POLIVITAMINICO VITAMINA A + VITAMINA DO COMPLEXO B polivitaminico ( vitamina a + vitamina do complexo b + vitamina c + vitamina d + vitamina e) solução oral gotas, frasco de 20ml		FRS	200	9,60	1.920,00
00016	00016	00034811	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO 5.000 UI/G + 900 UI/G + 150 MG/G pomada dermatológica. bisnaga de 45 gramas		BISN	400	4,77	1.908,00
00017	00017	00033011	SECNIDAZOL 1 G		COMP	100	1,44	144,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018	00031342	SIMETICONA 75MG/ML frasco com 10 ml		FRS	100	2,60	260,00
00019	00019	00025129	SULFATO FERROSO 125MG/ML uso adulto e pediátrico. frasco com 30ml.		FRS	100	1,95	195,00
00020	00020	00002991	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G pomada. tubo de 10 g		TB	150	2,99	448,50
00021	00021	00048890	VITAMINA D 200 UI/GOTA frasco de 20 ml		FRS	200	49,48	9.896,00
00022	00022	00011233	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG		COMP	130.000	0,17	22.100,00
00023	00023	00002158	LEVOMEPRMAZINA 25MG		COMP	20.000	0,44	8.800,00
00024	00024	00002949	LEVOMEPRMAZINA 100MG		COMP	50.000	0,80	40.000,00
00025	00025	00057944	POLIVITAMINICO COMPLEXO B polivitaminico contendo vitaminas do complexo b.		COMP	60.000	0,05	3.000,00
00026	00026	00002163	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG cloridrato de nortriptilina 25mg		COMP	50.000	0,54	27.000,00
00027	00027	00002105	CLONAZEPAM 2MG clonazepam 2mg, comprimido sulcado.		COMP	150.000	0,10	15.000,00
00028	00028	00002181	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG ácido acetil salicílico 100mg, embalagem com 20 cartelas contendo 10 comprimidos por cartela.		COMP	800.000	0,06	48.000,00
00029	00029	00002111	ACIDO FOLICO 5MG		COMP	150.000	0,09	13.500,00
00030	00030	00014431	ALBENDAZOL 400MG albendazol 400mg (dose unica)		COMP	6.000	0,41	2.460,00
00031	00031	00014432	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL 10ML albendazol 40mg/ml. frasco com 10 ml		FRS	3.000	1,18	3.540,00
00032	00032	00023226	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		COMP	30.000	0,33	9.900,00
00033	00033	00018855	ALOPURINOL 300MG		COMP	50.000	0,35	17.500,00
00034	00034	00017383	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG		COMP	50.000	0,59	29.500,00
00035	00035	00011229	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG		COMP	700.000	0,19	133.000,00
00036	00036	00002185	AMOXICILINA 500MG amoxicilina 500mg, embalagem caixa com 21 cápsulas.		CPS	90.000	0,23	20.700,00
00037	00037	00028947	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG / ML frasco com 60 ml + copo dosador		FRS	3.000	3,14	9.420,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00038	00029041	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5 MG/5ML frasco de 75 ml + copo medidor		FRS	2.000	12,23	24.460,00
00039	00039	00014418	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG		COMP	40.000	1,21	48.400,00
00040	00040	00028278	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG		COMP	400.000	0,07	28.000,00
00041	00041	00005510	ANLODIPINO, BESILATO 10MG		COMP	300.000	0,10	30.000,00
00042	00042	00053891	ATENOLOL 50 MG atenolol 50 mg		COMP	300.000	0,07	21.000,00
00043	00043	00002927	AZITROMICINA 500MG		COMP	20.000	0,83	16.600,00
00044	00044	00032906	AZITROMICINA 40 MG/ML pó para suspensão oral. frasco de ... + seringa dosadora		FRS	1.500	6,45	9.675,00
00045	00045	00011196	BENZILPENICILINA BENZATINA, INJETAVEL 1.200.000UI benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui po para suspensao injetavel frasco-ampola		AMP	2.000	13,47	26.940,00
00046	00046	00030393	BENZOILMETRONIDAZOL SOLUCAO ORAL 40 MG / ML frasco com 100 ml		FRS	100	7,15	715,00
00047	00047	00002095	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG		COMP	130.000	0,25	32.500,00
00048	00048	00002226	CAPTOPRIL 25MG		COMP	500.000	0,03	15.000,00
00049	00049	00017924	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 20 MG/ML frasco de 100 ml		FRS	800	16,85	13.480,00
00050	00050	00002098	CARBAMAZEPINA 200MG		COMP	350.000	0,28	98.000,00
00051	00051	00002102	CARBONATO DE LITIO 300MG		COMP	150.000	0,36	54.000,00
00052	00052	00005514	CARVEDILOL 3,125MG carvedilol 3,125mg, comprimido.		COMP	150.000	0,16	24.000,00
00053	00053	00005513	CARVEDILOL 12,5 MG		COMP	250.000	0,17	42.500,00
00054	00054	00002941	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSAO ORAL cefalexina 250mg/5ml, suspensão oral, frasco com 60ml, com medida.		FRS	2.000	8,83	17.660,00
00055	00055	00043065	CEFALEXINA 500 MG cefalexina 500 mg cápsula e comprimidos		CPS	100.000	0,42	42.000,00
00056	00056	00032912	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG		COMP	45.000	0,21	9.450,00
00057	00057	00016477	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG		COMP	40.000	0,76	30.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00058	00029059	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML frasco de 20 ml		FRS	15.000	2,49	37.350,00
00059	00059	00002924	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)		COMP	80.000	0,40	32.000,00
00060	00060	00056243	CLORETO DE SODIO 9MG/ML (0,9%) SOLUCAO cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução não estéril, uso externo, frasco conta-gotas 100 ml.		FRS	2.000	4,25	8.500,00
00061	00061	00002107	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG		COMP	150.000	0,27	40.500,00
00062	00062	00032914	DEXAMETASONA CREME 0,1 % bisnaga de 10 gramas		BISN	3.000	1,31	3.930,00
00063	00063	00004114	DIAZEPAM 10MG diazepam 10mg, embalagem caixa com 20 blisters, com 10 comprimidos.		COMP	150.000	0,11	16.500,00
00064	00064	00002239	DIGOXINA 0,25MG		COMP	40.000	0,09	3.600,00
00065	00065	00032917	DIPIRONA SODICA 500 MG		COMP	250.000	0,14	35.000,00
00066	00066	00002963	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO DE 10ML.		FRS	2.000	1,17	2.340,00
00067	00067	00032930	DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG		COMP	30.000	0,21	6.300,00
00068	00068	00002965	ENALAPRIL, MALEATO 10MG		COMP	100.000	0,06	6.000,00
00069	00069	00005521	ESPIRONOLACTONA 25MG		COMP	250.000	0,21	52.500,00
00070	00070	00002115	FENITOINA SODICA 100MG		COMP	80.000	0,15	12.000,00
00071	00071	00002118	FENOBARBITAL 100MG		COMP	180.000	0,19	34.200,00
00072	00072	00002126	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL frasco de 20ml.		FRS	1.000	4,20	4.200,00
00073	00073	00043030	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		CPS	15.000	0,47	7.050,00
00074	00074	00011230	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG		CPS	800.000	0,11	88.000,00
00075	00075	00032924	FINASTERIDA 5 MG		COMP	20.000	0,61	12.200,00
00076	00076	00002253	FUROSEMIDA 40MG		COMP	350.000	0,06	21.000,00
00077	00077	00004136	GLICLAZIDA 30MG		COMP	600.000	0,16	96.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00078	00032927	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE frasco de 100 ml		FRS	5.000	2,90	14.500,00
00079	00079	00002136	HALOPERIDOL 1MG haloperidol 1mg, comprimido.		COMP	50.000	0,16	8.000,00
00080	00080	00002137	HALOPERIDOL 5MG (COMPRIMIDO) haloperidol 5mg		COMP	100.000	0,24	24.000,00
00081	00081	00002133	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML ampola de 1ml		AMP	5.000	7,14	35.700,00
00082	00082	00002258	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMP	150.000	0,03	4.500,00
00083	00083	00011170	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50MG/ML ibuprofeno 50mg/ml, solucao oral, gotas, frasco de 30ml.		FRS	1.000	1,91	1.910,00
00084	00084	00011169	IBUPROFENO 300MG		COMP	200.000	0,20	40.000,00
00085	00085	00043067	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (GLYCINE MAX (L) MERR)		COMP	80.000	0,49	39.200,00
00086	00086	00005558	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG		COMP	120.000	0,19	22.800,00
00087	00087	00034663	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CAPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA		CPS	10.000	1,72	17.200,00
00088	00088	00023234	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS		COMP	12.000	0,85	10.200,00
00089	00089	00023235	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG		COMP	150.000	1,10	165.000,00
00090	00090	00002155	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG levodopa 250mg + carbidopa 25mg, comprimido.		COMP	10.000	0,95	9.500,00
00091	00091	00023237	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG		COMP	250.000	0,18	45.000,00
00092	00092	00011172	LORATADINA 10MG		COMP	70.000	0,10	7.000,00
00093	00093	00011173	LORATADINA 1MG/ML loratadina 1mg/ml xarope, com volume minimo de 100ml e dosador		FRS	3.000	2,98	8.940,00
00094	00094	00023238	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMP	400.000	0,09	36.000,00
00095	00095	00002261	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG		COMP	300.000	0,11	33.000,00
00096	00096	00043073	METILDOPA 250MG metildopa 250 mg, comprimido		COMP	90.000	0,39	35.100,00
00097	00097	00014438	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)		COMP	15.000	0,11	1.650,00
00098	00098	00043031	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO		COMP	80.000	0,21	16.800,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00099	00043035	MICONAZOL, NITRATO CREME 2%. - BISNAGA DE 28 G creme dermatológico 2% uso tópico 28 gr		BISN	1.000	3,19	3.190,00
00100	00100	00043068	MICONAZOL- NITRATO CREME VAGINAL 2%. BISNAGA DE 80 GRAMAS miconazol nitrato creme vaginal 2% bisnaga de 80 gr + aplicadores		UN	2.000	8,59	17.180,00
00101	00101	00033652	NISTATINA SUSPENSAO ORAL frasco de 50 ml com conta-gotas		FRS	600	6,18	3.708,00
00102	00102	00043066	OMEPRAZOL 20 MG cartela contendo no máximo 14 cápsulas		CPS	1.500.000	0,10	150.000,00
00103	00103	00002269	PARACETAMOL 200MG/ML paracetamol 200mg/ml, solucao oral, frasco de 15ml.		FRS	2.000	1,18	2.360,00
00104	00104	00002996	PARACETAMOL 500MG		COMP	100.000	0,12	12.000,00
00105	00105	00030398	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOLUCAO ORAL 4,02 MG/ML (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona base). frasco com 60 ml com copo medidor		FRS	1.500	4,83	7.245,00
00106	00106	00043069	PREDNISONA 20MG prednisona 20mg comprimido		COMP	50.000	0,13	6.500,00
00107	00107	00003033	PREDNISONA 5 MG		COMP	20.000	0,11	2.200,00
00108	00108	00003010	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG		COMP	100.000	0,15	15.000,00
00109	00109	00002711	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG		COMP	5.000	0,06	300,00
00110	00110	00002281	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL pó para solução oral 27,9 g cloreto de sódio ..... 2,6 g/l (75 mmoles de sódio/l) glicose anidra ..... 13,5 g/l (75 mmoles de glicose/l) cloreto de potássio ..... 1,5 g/l (20 mmoles de potássio/l e 65 mmoles de cloreto/l) citrato de sódio diidratado .... 2,9 g/l (10 mmoles de citrato/l)		ENV	15.000	0,69	10.350,00
00111	00111	00004188	SINVASTATINA 20MG		COMP	300.000	0,10	30.000,00
00112	00112	00030399	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA suspensão oral 40 mg/ml + 8 mg/ml. frasco 50 ml + copo dosador		FRS	500	3,70	1.850,00
00113	00113	00054467	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG		COMP	20.000	0,26	5.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00114	00002717	SULFATO FERROSO 40MG		COMP	250.000	0,07	17.500,00
00115	00115	00034812	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML (FERRO ELEMENTAR) frasco de no mínimo 60 ml		FRS	800	2,24	1.792,00
00116	00116	00029060	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG		COMP	80.000	0,32	25.600,00
00117	00117	00031917	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 288MG equivalente a 250mg de acido valproico		CPS	100.000	0,31	31.000,00
00118	00118	00034813	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 576MG equivalente a 500 mg acido valproico		COMP	150.000	0,72	108.000,00
00119	00119	00017930	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO SOLUCAO ORAL 57,624 MG/ML equivalente a 50 mg de acido valproico/ml). frasco de 100 ml		FRS	1.000	6,67	6.670,00
00120	00120	00005531	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG		COMP	150.000	0,12	18.000,00
00121	00121	00046785	LANCETA DESCARTAVEL PARA UTILIZACAO NOS TESTES DE GLICOSE com pontas trifacetadas, siliconizadas e estéreis, com tampa protetora de fácil remoção para evitar possíveis acidentes, mecanismo bloqueador que evita a reutilização da mesma. mecanismo próprio de ação que dispense o uso de lancetadores. dimensões de 23g (0,63mm a agulha) x 2.0mm (profundidade de penetração), acondicionadas em embalagem apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, contendo no mínimo 200 unidades (lancetas) em cada embalagem.		UN	500.000	0,17	85.000,00
00122	00122	00054427	FITA REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR fita reagente para dosagem de glicemia capilar para utilização em aparelhos que utilizem metodologia fotométrica/amperométrica, com faixa de medição de 10/20 a 500/600 mg/dl que atenda inclusive neonatos. embaladas individualmente ou em frascos de 10/25/50 unidades, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto o frasco.		UN	500.000	0,46	230.000,00
00123	00123	00045572	AGUA BI DESTILADA INJETAVEL 10 ML água bidestilada, estéril, apirogênica. ampola 10 ml.		AMP	2.000	0,44	880,00
00124	00124	00048860	ALPRAZOLAM 2 MG comprimido 2 mg.		COMP	35.000	0,19	6.650,00
00125	00125	00048863	BROMAZEPAM 3 MG comprimido 3mg.		COMP	2.000	0,18	360,00
00126	00126	00011226	BROMAZEPAM 6 MG		COMP	1.000	0,22	220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00127	00127	00002955	CLONIDINA CLORIDRATO 0,1MG clonidina, cloridrato 0,1mg.		COMP	3.000	0,30	900,00
00128	00128	00040228	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML frasco com 20 ml-gotas		FRS	50	39,36	1.968,00
00129	00129	00057006	ARIPIPRAZOL 10MG aripiprazol 10mg		COMP	3.000	0,49	1.470,00
00130	00130	00057008	HARPAGOPHYTUM PROCUMBES DC 400MG harpagophytum procumbes dc 400mg, comprimido revestido.		COMP	2.000	1,56	3.120,00
00131	00131	00043063	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO COM 120 ML lactulose 667 mg/ml xarope frasco contendo 120 ml		FRS	300	6,72	2.016,00
00132	00132	00057009	LECARNIDIPINO 10MG lecardipino 10mg, comprimido revestido		COMP	3.500	2,40	8.400,00
00133	00133	00054158	LORAZEPAM 2MG lorazepam 2mg, comprimido.		COMP	1.000	0,13	130,00
00134	00134	00057943	METOPROLOL 50MG succinato de metoprolol 50 mg .		COMP	2.000	0,72	1.440,00
00135	00135	00048873	NIFEDIPINO 20MG comprimido 20 mg		COMP	600	0,22	132,00
00136	00136	00043071	NITRAZEPAM 5 MG nitrazepam 5 mg comprimido		COMP	1.080	0,14	151,20
00137	00137	00048875	OMEPRAZOL 40MG capsula 40mg		CPS	600	0,52	312,00
00138	00138	00005579	OXCARBAZEPINA 300MG oxcarbazepina 300mg		COMP	3.000	0,91	2.730,00
00139	00139	00005578	OXCARBAMAZEPINA 600MG oxcarbamazepina 600mg, comprimido.		COMP	2.000	2,43	4.860,00
00140	00140	00034665	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSAO ORAL frasco com 100 ml		FRS	150	39,66	5.949,00
00141	00141	00057010	PAROXETINA 25MG paroxetina 25mg, comprimido revestido		COMP	1.000	3,82	3.820,00
00142	00142	00043032	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG CAPSULA		CPS	2.000	0,39	780,00
00143	00143	00057011	VALSARTANA 160MG valsartana 160mg, comprimido revestido		COMP	2.000	1,15	2.300,00
00144	00144	00017603	MIDAZOLAM 15MG		COMP	5.000	1,83	9.150,00
00145	00145	00011237	RISPERIDONA 2 MG		COMP	60.000	0,16	9.600,00
00146	00146	00048686	COLAGENO II - 40 MG capsula colageno ii 40 mg		CPS	1.500	0,88	1.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Ítem</b>	<b>Lote</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00147	00147	00057040	ESCITALOPRAM 10MG escitalopram 10mg		COMP	2.000	0,43	860,00
00148	00148	00006671	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG		COMP	15.000	0,38	5.700,00
00149	00149	00002986	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50G com aplicador.		TB	1.500	6,78	10.170,00
00150	00150	00050701	SERINGA DE INSULINA 50 UI COM AGULHA 6 MM X 0,25 seringa descartável, sem dispositivo de segurança, com agulha fixa (integrada) 6 mm x 0,25 mm, com capacidade 50 unidades de insulina, com escala externa gravada, precisa e visível de 1 em 1 unidade, acabamento perfeito que permita movimento livre e suave do embolo em todo o percurso com ajuste preciso, sem volume residual. atóxica, apirogênica. acondicionada em material que promova barreira microbiana. rotulagem deverá conter identificação do material, fabricante/importador, lote/série, condições de armazenamento e demais instruções conforme resolução rdc nº 185 de 22/10/2001. apresentar o selo de aprovação do inmetro, conforme portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011 e registro no ms e cbpf emitido pela anvisa.		UN	200.000	0,47	94.000,00
00151	00151	00047129	SERINGA DE INSULINA seringa para aplicação de insulina com capacidade para 100 ui (unidades), com escala de 2 em 2 ui, agulha fixa (integrada) de 12,7 mm x 0,33mm) sem espaço morto, em aço inoxidável e siliconizada.		UN	200.000	0,53	106.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.019E0500002.02.0002**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.º 051/2022

**O MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2022, conforme **Processo nº 004755/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender as Demandas Judiciais, Assistência Farmacêutica Municipal e demais demandas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Un.

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

**3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**4 - DA VALIDADE DA ATA:**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

COLATINA - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_